

# Apresentação

O XIII Congresso Estadual de Magistrados, inaugurando as comemorações dos 75 anos da Ajuris, inovou no seu formato e na sua concepção. De forma a acompanhar as discussões de maior impacto para a sociedade tecnológica contemporânea, não só propôs um tema desafiador em termos jurídicos – a “magistratura digital” –, como buscou fundamentar o debate jurídico na união da práxis judiciária ao discurso acadêmico. A ideia surtiu efeito e, em uma fria tarde de agosto, foram apresentados 25 trabalhos por magistrados, bacharéis e acadêmicos de Direito, divididos em 3 grupos temáticos, que discutiram sobre “Liberdade de expressão na era digital”, “Proteção de dados e compartilhamento de informações” e “Tecnologia e inovação na prática judicial”. A iniciativa foi acompanhada de perto pelos 173 participantes do Congresso, consolidando a ideia de que, cada vez mais, não há como se conceber um distanciamento entre teoria e prática jurídicas.

Um pouco desse debate é trazido agora à comunidade jurídica por meio da publicação dos Anais do Congresso, abertos a quem desejou apresentar, por escrito, as conclusões dos trabalhos apresentados – seja por meio de artigos jurídico, seja por meio de resumos expandidos. O desafio foi aceito por boa parte dos participantes que agora, neste livro, propõe a ampliação das discussões a todos os interessados no tema do impacto das novas tecnologias na atividade jurídica.

Quando uma recente resolução do Parlamento Europeu busca regular, em termos de responsabilidade civil, as relações interpessoais que se fazem afetadas pelos avanços da robótica, assombra-se a comunidade jurídica pela constatação de que (i) tanto existe a possibilidade real de ultrapassagem da capacidade intelectual humana pelo desenvolvimento de uma racionalidade própria à inteligência artificial, como de que (ii) urge a necessidade de estabelecimento de garantias à inserção do controle humano nos processos decisórios automatizados e definidos por operações algorítmicas. Portanto, antes da consideração de que o indivíduo seja capaz de decidir, livremente, sobre a formação democrática da vontade, o que aguarda a comunidade jurídica internacional, em verdade, é que um estatuto civil seja capaz de reinserir o indivíduo no processo decisório – inclusive em relação aos critérios de eleição à distribuição dos recursos de participação no mercado –, de forma a garantir-lhe, conforme as próprias disposições da resolução, alguma *integração* ao processo.

Nessa perspectiva, os trabalhos aqui apresentados ocupam-se de temas que partem desde o impacto das novas tecnologias no armazenamento, no

compartilhamento e nas transferências de dados pessoais, até os reflexos da robótica em relação a novas formas de contratação, passando pelas questões de responsabilidade civil em tempos de inteligência artificial. Um debate que não se furta ainda do exame dos reflexos desses novos tempos em relação ao papel da magistratura em tempos digitais, tanto em relação à racionalização de procedimentos judiciais quanto em relação à própria participação de magistrados no meio virtual.

Imaginando que o debate aqui proposto seja apenas o começo do que se pretende avançar juridicamente para futuro, desejamos a todos uma boa leitura. Até o próximo Congresso!

**Comissão Organizadora**